



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 876/2007-GP/PMSJM

Ementa:

Dispõe sobre criação de subvenção econômica e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de São José de Mipibu/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar ao SAAE/Sistema Autônomo de Águas e Esgotos do Município de São José de Mipibu/RN, uma subvenção econômica no valor de R\$ 8.554,28 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. A subvenção econômica que trata no "caput" deste artigo será destinada exclusivamente, ao pagamento da taxa pelo fornecimento de energia elétrica das unidades produtoras e distribuidoras das águas localizadas no Município de São José de Mipibu, que são administradas pelo SAAE.

Art. 2º - Até 30 (trinta) dias após o término da aplicação dos recursos especificados no artigo 1º, o SAAE apresentará prestação de contas à Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, quando nela conterá:

- a) demonstrativo de receitas e despesas, evidenciado os valores recebidos, pagos e o possível saldo remanescente. Havendo saldo, esse deverá ser recolhido ao Município;
- b) relação de pagamentos efetuados, acompanhada de cópia autenticada dos comprovantes de pagamento;
- c) conciliação bancária, se for o caso;
- d) extratos bancários de conta aberta exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos objeto desta subvenção econômica ora criada,
- e) certidões negativas junto à fazenda federal, estadual e municipal, e junto ao INSS e FGTS, da Companhia Energética do RN/Cosern, e
- f) certidões negativas junto à fazenda federal, estadual e municipal, e junto ao INSS e FGTS, do Sistema Autônomo de Águas e Esgotos.

Par. Único – A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu terá mais 30 (trinta) dias para emissão de parecer conclusivo sobre as contas apresentadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Função Programática: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: Transferências de Recursos ao SAAE

Valor: R\$ 8.554,28 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 21 de novembro de 2007.



JOSÉ ARÍZIO FERNANDES

Prefeito em exercício do Município de São José de Mipibu